



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**EDITAL N.º 01/2018-SEDUC.**

A Prefeitura Municipal de Garanhuns – PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santo Antônio, 126, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, representada neste ato pela Secretária de Educação do Município, a **Sra. Eliane Simões Silva Vilar, inscrita no CPF/MF sob o nº 755.691.594-87, nomeada pela Portaria 1272/2017-GP**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções n.º 26 de 17 de junho de 2013 e nº 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns - PE, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2018.

Os interessados deverão se apresentar com a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia **06 de janeiro de 2018, às 10h00min**, na Secretaria de Educação do Município de Garanhuns - PE, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, bairro Santo Antônio - CEP: 55293-010, Garanhuns – PE.

## **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 1.1 Esta chamada pública realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.
- 1.2 O quantitativo dos gêneros alimentícios foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR POR KG (R\$)
01	<b>ABACAXI</b> , DE VEZ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ISENTA DE SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS E PARTES PÚTRIDAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS, TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	KG	420	R\$ 3,58
02	<b>ABÓBORA EXTRA</b> , APRESENTANDO PESO ACIMA DE 2 KG, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS E TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	KG	284	R\$ 3,95
03	<b>ACEROLA CONGELADA</b> COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. EM EMBALAGENS DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DATA DE VALIDADE.	KG	836	R\$ 4,73
04	<b>ALFACE CRESPA EXTRA</b> , APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 800G À 1 KG.	KG	563	R\$ 6,97
05	<b>ALHO ÍNTEGRO</b> , DE 1ª QUALIDADE, CLASSE 6, COM DIÂMETRO DO BULBO DE 47 À 56 MM, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFO, BROTO E PODRIDÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E VEDADA <b>CONTENDO 1 KG CADA</b> .	KG	1.618	R\$ 22,37
06	<b>BANANA PRATA</b> , EM PENCAS DE 1600 À 2000G APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	30.000	R\$ 4,33
07	<b>BANANA DA COMPRIDA</b> , EM PENCAS, ACIMA DE 3KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES,	KG	1.677	R\$ 5,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.			
08	<b>BATATA DOCE</b> , LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 30 KG.	<b>KG</b>	<b>34.172</b>	<b>R\$ 3,67</b>
09	<b>BATATA INGLESA</b> FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES – TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 45 KG.	<b>KG</b>	<b>16.656</b>	<b>R\$ 5,27</b>
10	<b>BOLO DE MACAXEIRA</b> , COM CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ENROLADOS EM PAPEL FILME PVC, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE, SENDO ESTA DE NO MINIMO 7 DIAS, EM EMBALAGEM DE 1KG A UNIDADE	<b>KG</b>	<b>1.014</b>	<b>R\$ 12,37</b>
11	<b>CEBOLA</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CASCAS ÍNTEGRAS, FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 18 KG.	<b>KG</b>	<b>6.505</b>	<b>R\$ 4,27</b>
12	<b>CENOURA</b> SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20 KG.	<b>KG</b>	<b>9.588</b>	<b>R\$ 4,32</b>
13	<b>CHUCHU EXTRA</b> , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20 KG.	<b>KG</b>	<b>6.356</b>	<b>R\$ 3,56</b>
14	<b>COENTRO</b> FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MUCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, EM MOLHOS DE 100G.	<b>MOLHO</b>	<b>22.752</b>	<b>R\$ 1,97</b>
15	<b>COUVE FOLHA</b> , DO TIPO MANTEIGA, DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G O MOLHO, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	<b>MOLHO</b>	<b>604</b>	<b>R\$ 1,60</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

16	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , FINA, BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LOTE E PESO LÍQUIDO, PACOTES CONTENDO 1 KG.	<b>KG</b>	<b>1.688</b>	<b>R\$ 7,10</b>
	<b>FEIJÃO CORDA</b> , NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>KG</b>	<b>451</b>	<b>R\$ 8,63</b>
17	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , TIPO 2, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>KG</b>	<b>9.346</b>	<b>R\$ 7,10</b>
18	<b>FEIJÃO CLASSE PRETO</b> , NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS	<b>KG</b>	<b>504</b>	<b>R\$ 8,13</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	VARIETADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.			
19	<b>GOIABA</b> DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 KG.	<b>KG</b>	<b>2.771</b>	<b>R\$ 5,10</b>
20	<b>INHAME CARÁ</b> EXTRA, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CASCA FINA E ASPECTO LIMPO, EM SACOS DE 30 KG.	<b>KG</b>	<b>16.343</b>	<b>R\$ 7,04</b>
21	<b>IOGURTE DE AMEIXA</b> , REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, <b>CONTENDO 01 LITRO</b> . CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>UNID</b>	<b>631</b>	<b>R\$ 4,60</b>
22	<b>IOGURTE DE MORANGO</b> , REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, <b>CONTENDO 01 LITRO</b> . CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>UNID</b>	<b>1.260</b>	<b>R\$ 4,63</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

23	<b>LARANJA PONKAN</b> DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 30 KG CADA.	<b>KG</b>	<b>2.499</b>	<b>R\$ 5,10</b>
24	<b>LARANJA PÊRA</b> DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 30 KG CADA.	<b>KG</b>	<b>13.430</b>	<b>R\$ 2,87</b>
25	<b>MAÇA NACIONAL</b> , MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, APRESENTANDO CASCA LISA E SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS.	<b>KG</b>	<b>206</b>	<b>R\$ 7,63</b>
26	<b>MACAXEIRA LIMPA CONGELADA</b> TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, DESCASCADA COM FACAS HIGIENIZADAS, COR E TAMANHOS UNIFORMES, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COLHEITA RECENTE, NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE, POR INSETO OU DOENÇAS, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. O PROCESSAMENTO DEVE SEGUIR O PADRÃO DE HIGIENE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 OU 2KG, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, À VÁCUO E RESISTENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	<b>KG</b>	<b>28.680</b>	<b>R\$ 5,63</b>
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXAS DE 25KG,	<b>KG</b>	<b>1.583</b>	<b>R\$ 2,90</b>
28	<b>MANGA TOMMY</b> , COM MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, PROCEDENE DE ESPÉCIE GENUÍNA, FRESCA, COM CASCA LISA, BRILHANTE, INTACTA, LIVRE DE LESOES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES,	<b>KG</b>	<b>293</b>	<b>R\$ 3,40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	INSETOS, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXAS DE 25KG.			
29	<b>MARACUJA</b> , AZEDO, GRAÚDO, CASCA LISA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM SACOS DE 20KG.	<b>KG</b>	<b>244</b>	<b>R\$ 5,87</b>
30	<b>MELANCIA</b> REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE	<b>KG</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 1,77</b>
31	<b>MELÃO</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PESANDO ENTRE 1 A 2KG CADA UNIDADE.	<b>KG</b>	<b>700</b>	<b>R\$ 2,63</b>
32	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> , EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, PESANDO 300G A UNIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS COM 50 UNIDADES.	<b>CENTO</b>	<b>195</b>	<b>R\$ 80,47</b>
33	<b>OVO DE GALINHA</b> , BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO E VEDADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, LACRADAS, COM 30 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SISP OU SIF, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 DIAS.	<b>BANDEJA</b>	<b>9.263</b>	<b>R\$ 17,40</b>
34	<b>PEPINO</b> , ÍNTEGRO, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	<b>KG</b>	<b>63</b>	<b>R\$ 3,13</b>
35	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	<b>KG</b>	<b>4.003</b>	<b>R\$ 3,60</b>
36	<b>QUEIJO TIPO COALHO</b> , EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO DA MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE FABRICAÇÃO	<b>KG</b>	<b>1.732</b>	<b>R\$ 23,17</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	E VALIDADE PERFEITAMENTE LEGÍVEIS, NÚMERO DO REGISTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SISP OU SIF. O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM VEÍCULOS DOTADOS DE UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO/CONGELAMENTO PARA MANTER A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.			
37	<b>RAPADURA PURA</b> , EM TABLETES, COM PORCIONAMENTO MÉDIO DE 20G POR UNIDADE, 100% CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADA DE MANEIRA APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE AÇODO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: BALATORE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>UNID</b>	<b>6.340</b>	<b>R\$ 0,55</b>
39	<b>REPOLHO VERDE</b> , TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1,5 A 2 KG A UNIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÊNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS.	<b>KG</b>	<b>302</b>	<b>R\$ 4,30</b>
40	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 KG.	<b>KG</b>	<b>5.406</b>	<b>R\$ 5,33</b>

### 3. FONTE DE RECURSO

Órgão	2.09	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	2.09.08	Departamento do Núcleo de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	1202	Alimentação Suplementar para Estudantes
Ação	2059	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Recurso	200.001	Merenda Escolar

Órgão	2.09	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	2.09.08	Departamento do Núcleo de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função,	306	Alimentação e Nutrição
Programa	1202	Alimentação Suplementar para Estudantes
Ação	2059	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Recurso	110.001	Recursos Próprios

#### **4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**4.1** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos informais e Grupos formais, de acordo com a o art. 27 da Resolução do FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

**4.2** Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar, na data marcada para a sessão pública, 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

##### **ENVELOPE “01” - HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/SEDUC**

**RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 75 – CENTRO – GARANHUNS/PE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

##### **ENVELOPE “02” - PROJETO DE VENDA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/SEDUC**

**RUA SIQUEIRA CAMPOS , Nº 75 – CENTRO – GARANHUNS/PE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**4.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**4.5 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa idônea, conforme Anexo II;
- X - Certidão da Vigilância Sanitária Municipal, conforme dispõe o art. 14, § 2º, III, da Lei nº 11947/2009.

#### **4.6 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**I** - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

**II-** A análise dos projetos de vendas dos proponentes, bem como a habilitação, será registrada em ata, e o resultado da seleção será publicado até 03 (três) dias úteis após a análise das amostras dos proponentes classificados e no prazo de até 02(dois) dias úteis o(s) selecionados(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**III** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**IV** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**V** - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para regularização de até 01(um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos em até 1(um) dia útil, na **Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias-CAIC**, situada na Rua Ebenézer Furtado Gueiros, nº 644, Heliópolis, Garanhuns/PE, no horário das 8h00min até às 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários. O resultado da análise será informado aos classificados, no mesmo dia, após o término das análises.

## **7.DA VISTORIA NAS PROPRIEDADES FORNECEDORAS**

**7.1** Após o resultado da análise das amostras, os nutricionistas vinculadas a Rede Municipal de Ensino farão vistorias nas propriedades fornecedoras, visando conferir a capacidade de produção das mesmas, caso não haja potencialidade para atender a demanda gerada pelos pedidos a segunda colocada será convocada.

## **8.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas indicadas conforme ANEXO VI, mediante Ordem de Fornecimento expedida, com periodicidade QUINZENAL, **exclusivamente às segundas-feiras durante o horário das 8h00min às**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12h00min e das 13h00min às 17h00min**, na qual se atestará o seu recebimento, pelo Gestor da Escola ou outro responsável devidamente indicado pelo mesmo;

**8.2** O início da entrega dos produtos alimentícios ocorrerá dentro dos 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento expedida, e seu término se dará até o fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.

**8.3** O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento (elaborado em 3 vias) firmado pelo responsável da escola e fornecedor, conforme RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013.

## **9. CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** A qualquer momento, o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, Nutricionistas da Rede, como também membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, que deverá estar em conformidade com o que determina a CNNPA nº 12 de 1978 e o Art. 33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013.

**9.2** No momento da entrega o fornecedor deverá estar de posse de uma balança devidamente regularizada pelo INMETRO, para que seja feita a pesagem dos alimentos na presença do responsável da escola;

**9.3** O produto que não corresponder às exigências deste Edital será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, após a notificação do CAE;

**9.4** Ficará reservado ao CAE o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado em até 30 dias, de acordo com as ordens de fornecimento de cada mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**10.2** Para efeito de pagamento, os grupos formais vencedores do certame deverão anexar à Nota Fiscal o nome do fornecedor do respectivo produto, bem como cópia legível do seu CPF e da sua DAP.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Garanhuns pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de Impugnação do edital e nas seguintes, na forma de recurso administrativo, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Secretaria de Educação.

O prazo máximo para as impugnações será de 03 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 03 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Secretaria.

Tais recursos deverão ser protocolados na Diretoria Financeira desta Secretaria de Educação.

## **13. DOS ANEXOS**

São anexos deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo III** - Modelo de Projeto de Venda;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de entrega dos produtos da Agricultura Familiar;

**Anexo V** - Minuta do Contrato;

**Anexo VI** - Relação das Escolas da Rede Municipal - Locais de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Garanhuns/PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- b) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;
- c) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, e obedecerá as seguintes regras:
- 1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- 2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- d) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- e) Para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como disponibilizado no sítio eletrônico da PMG e em locais de fácil acesso para os Agricultores do município.
- f) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

g) Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

Garanhuns-PE, 16 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

---

**Eliane Simões Silva Vilar**  
**Secretária de Educação**  
*Portaria nº 1272/2017 - GP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2018- SEDUC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento foi elaborado à luz das disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art. 24, da RESOLUÇÃO FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cujas aquisição deverá ser realizada através de Chamada Publica, dispensando o Procedimento Licitatório.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Com o advento da Constituição Federal de 1988, crianças, incluindo nessa categoria aquelas que possuírem até 12 anos incompletos, e adolescentes, de 12 a 18 anos, passaram a ser titulares de direitos fundamentais à vida, à alimentação, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e à educação. Em plena harmonia com o texto constitucional e com as respectivas constituições estaduais e municipais (leis orgânicas dos Municípios), importa, ao estudo da obrigatoriedade do direito à Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96), a Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/85), a Lei da Proibição Administrativa (Lei 8.429/92) e as leis de responsabilidade (Lei 1.079/50 e Decreto Lei 201/67), além das normas procedimentais do Código de Processo Civil, do Mandado de Segurança e da Ação Popular. A oferta de alimentação completa e equilibrada nas escolas públicas é de obrigação do Estado, devendo, portanto, garantir a alimentação escolar de alunos de toda a educação básica, que inclui a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, desde que matriculados em escolas públicas e filantrópicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.2. Neste Contexto, visando a promoção da alimentação saudável nas escolas deste Município, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da Agricultura Familiar e do desenvolvimento local, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios indicados neste Termo de Referência, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação. A escolha dos produtos baseia-se no artigo 14, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, que estabelece que *“os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada”*. Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

### **3. DO OBJETO**

**3.1** O objeto deste *Termo de Referência* a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 6.1* e demais condições deste *Termo de Referência*.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

**4.1** O quantitativo dos gêneros alimentícios desse Termo de Referência foi calculado de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**5.1** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos em até 1(um) dia útil, na Escola Municipal Professor Antônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Gonçalves Dias-CAIC, situada na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, nº 644, Heliópolis, Garanhuns/PE, no horário das 8h00min até às 12h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários. O resultado da análise será informado aos classificados, no mesmo dia, após o término das análises. .

- 5.1.1. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com a forma usual de venda do produto no mercado, ou seja, em embalagem padrão, lacrada, não violada, devidamente etiquetado com a identificação do produtor;
- 5.1.2. O(s) licitante(s) deverá (ão), no ato da entrega das amostras, apresentar **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE
- 5.2. Os produtos serão remetidos para a devida análise pelo (a) **NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO** e/ou pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que deverá (ão) emitir parecer acerca da admissão ou não do produto, baseada nos valores nutricionais e teste de aceitabilidade.
- 5.3. Os produtos remetidos para análise do (a) **NUTRICIONISTA** e/ou do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.
- 5.4. O recebimento da **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS** obrigará a licitante, após contratada, a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena das sanções contratuais e legais.
- 5.5. O não cumprimento do disposto no item em epígrafe acarretará na desclassificação do fornecedor do respectivo item, não se responsabilizando o município, por qualquer ônus.
- 5.6. O resultado da análise das amostras será informado aos classificados, no mesmo dia, após o término das análises. .

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas indicadas conforme ANEXO V, mediante Ordem de Fornecimento expedida,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

com periodicidade QUINZENAL, exclusivamente às segundas-feiras durante o horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na qual se atestará o seu recebimento, pelo Gestor da Escola ou outro responsável devidamente indicado pelo mesmo;

6.2. O início da entrega dos produtos alimentícios ocorrerá dentro dos 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento expedida, e seu término se dará até o fornecimento total do quantitativo contratado ou até a data final de vigência do instrumento contratual.

6.3. O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento (elaborado em 3 vias) firmado pelo responsável da escola e fornecedor, conforme RESOLUÇÃO FNDE N° 26/2013.

6.4. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

6.4.1. Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

6.5. A Secretaria de Educação da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

6.5.1. Os produtos serão conferidos e, se considerados irregulares, serão devolvidos ao fornecedor, que terá o prazo de **01 (um) dia útil**, para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem inconformidade ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES ADMITIDOS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR POR KG (R\$)
01	ABACAXI, DE VEZ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ISENTA DE SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS E PARTES PÚTRIDAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE	KG	420	R\$ 3,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	AGROTÓXICOS, TRANSPORTADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.			
02	<b>ABÓBORA EXTRA</b> , APRESENTANDO PESO ACIMA DE 2 KG, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS E TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	<b>KG</b>	<b>284</b>	<b>R\$ 3,95</b>
03	<b>ACEROLA CONGELADA</b> COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. EM EMBALAGENS DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DATA DE VALIDADE.	<b>KG</b>	<b>836</b>	<b>R\$ 4,73</b>
04	<b>ALFACE CRESPA EXTRA</b> , APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 800G À 1 KG.	<b>KG</b>	<b>563</b>	<b>R\$ 6,97</b>
05	<b>ALHO ÍNTEGRO</b> , DE 1ª QUALIDADE, CLASSE 6, COM DIÂMETRO DO BULBO DE 47 À 56 MM, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFO, BROTO E PODRIDÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E VEDADA <b>CONTENDO 1 KG</b> CADA.	<b>KG</b>	<b>1.618</b>	<b>R\$ 22,37</b>
06	<b>BANANA PRATA</b> , EM PENCAS DE 1600 À 2000G APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	<b>KG</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 4,33</b>
07	<b>BANANA DA COMPRIDA</b> , EM PENCAS, ACIMA DE 3KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	<b>KG</b>	<b>1.677</b>	<b>R\$ 5,13</b>
08	<b>BATATA DOCE</b> , LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 30 KG.	<b>KG</b>	<b>34.172</b>	<b>R\$ 3,67</b>
09	<b>BATATA INGLESA</b> FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES – TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 45 KG.	<b>KG</b>	<b>16.656</b>	<b>R\$ 5,27</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10	<b>BOLO DE MACAXEIRA</b> , COM CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ENROLADOS EM PAPEL FILME PVC, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 7 DIAS, EM EMBALAGEM DE 1KG A UNIDADE	<b>KG</b>	<b>1.014</b>	<b>R\$ 12,37</b>
11	<b>CEBOLA</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CASCAS ÍNTEGRAS, FIRMES, LIVRE DE SUJIDADES. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 18 KG.	<b>KG</b>	<b>6.505</b>	<b>R\$ 4,27</b>
12	<b>CENOURA</b> SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20 KG.	<b>KG</b>	<b>9.588</b>	<b>R\$ 4,32</b>
13	<b>CHUCHU EXTRA</b> , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20 KG.	<b>KG</b>	<b>6.356</b>	<b>R\$ 3,56</b>
14	<b>COENTRO</b> FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MUCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, EM MOLHOS DE 100G.	<b>MOLHO</b>	<b>22.752</b>	<b>R\$ 1,97</b>
15	<b>COUVE FOLHA</b> , DO TIPO MANTEIGA, DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G O MOLHO, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	<b>MOLHO</b>	<b>604</b>	<b>R\$ 1,60</b>
16	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , FINA, BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LOTE E PESO LÍQUIDO, PACOTES CONTENDO 1 KG.	<b>KG</b>	<b>1.688</b>	<b>R\$ 7,10</b>
	<b>FEIJÃO CORDA</b> , NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ	<b>KG</b>	<b>451</b>	<b>R\$ 8,63</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.			
17	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , TIPO 2, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>KG</b>	<b>9.346</b>	<b>R\$ 7,10</b>
18	<b>FEIJÃO CLASSE PRETO</b> , NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>KG</b>	<b>504</b>	<b>R\$ 8,13</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

19	<b>GOIABA</b> DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 KG.	<b>KG</b>	<b>2.771</b>	<b>R\$ 5,10</b>
20	<b>INHAME CARÁ</b> EXTRA, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CASCA FINA E ASPECTO LIMPO, EM SACOS DE 30 KG.	<b>KG</b>	<b>16.343</b>	<b>R\$ 7,04</b>
21	<b>IOGURTE DE AMEIXA</b> , REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, <b>CONTENDO 01 LITRO</b> . CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>UNID</b>	<b>631</b>	<b>R\$ 4,60</b>
22	<b>IOGURTE DE MORANGO</b> , REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, <b>CONTENDO 01 LITRO</b> . CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>UNID</b>	<b>1.260</b>	<b>R\$ 4,63</b>
23	<b>LARANJA PONKAN</b> DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 30 KG CADA.	<b>KG</b>	<b>2.499</b>	<b>R\$ 5,10</b>
24	<b>LARANJA PÊRA</b> DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 30 KG CADA.	<b>KG</b>	<b>13.430</b>	<b>R\$ 2,87</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

25	<b>MAÇA NACIONAL</b> , MÉDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, APRESENTANDO CASCA LISA E SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS.	<b>KG</b>	<b>206</b>	<b>R\$ 7,63</b>
26	<b>MACAXEIRA LIMPA CONGELADA</b> TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, DESCASCADA COM FACAS HIGIENIZADAS, COR E TAMANHOS UNIFORMES, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COLHEITA RECENTE, NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE, POR INSETO OU DOENÇAS, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. O PROCESSAMENTO DEVE SEGUIR O PADRÃO DE HIGIENE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 OU 2KG, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, À VÁCUO E RESISTENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	<b>KG</b>	<b>28.680</b>	<b>R\$ 5,63</b>
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXAS DE 25KG,	<b>KG</b>	<b>1.583</b>	<b>R\$ 2,90</b>
28	<b>MANGA TOMMY</b> , COM MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, PROCEDENE DE ESPÉCIE GENUÍNA, FRESCA, COM CASCA LISA, BRILHANTE, INTACTA, LIVRE DE LESOES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXAS DE 25KG.	<b>KG</b>	<b>293</b>	<b>R\$ 3,40</b>
29	<b>MARACUJA</b> , AZEDO, GRAÚDO, CASCA LISA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM SACOS DE 20KG.	<b>KG</b>	<b>244</b>	<b>R\$ 5,87</b>
30	<b>MELANCIA</b> REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE	<b>KG</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 1,77</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

31	<b>MELÃO</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PESANDO ENTRE 1 A 2KG CADA UNIDADE.	<b>KG</b>	<b>700</b>	<b>R\$ 2,63</b>
32	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> , EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, PESANDO 300G A UNIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS COM 50 UNIDADES.	<b>CENTO</b>	<b>195</b>	<b>R\$ 80,47</b>
33	<b>OVO DE GALINHA</b> , BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO E VEDADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, LACRADAS, COM 30 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SISP OU SIF, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 15 DIAS.	<b>BANDEJA</b>	<b>9.263</b>	<b>R\$ 17,40</b>
34	<b>PEPINO</b> , ÍNTEGRO, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	<b>KG</b>	<b>63</b>	<b>R\$ 3,13</b>
35	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	<b>KG</b>	<b>4.003</b>	<b>R\$ 3,60</b>
36	<b>QUEIJO TIPO COALHO</b> , EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO DA MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE PERFEITAMENTE LEGÍVEIS, NÚMERO DO REGISTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SISP OU SIF. O TRANSPORTE SERÁ REALIZADO EM VEÍCULOS DOTADOS DE UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO/CONGELAMENTO PARA MANTER A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE	<b>KG</b>	<b>1.732</b>	<b>R\$ 23,17</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.			
37	<b>RAPADURA PURA</b> , EM TABLETES, COM PORCIONAMENTO MÉDIO DE 20G POR UNIDADE, 100% CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADA DE MANEIRA APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE AÇODO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: BALATORE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>UNID</b>	<b>6.340</b>	<b>R\$ 0,55</b>
39	<b>REPOLHO VERDE</b> , TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1,5 A 2 KG A UNIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÊNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS.	<b>KG</b>	<b>302</b>	<b>R\$ 4,30</b>
40	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 KG.	<b>KG</b>	<b>5.406</b>	<b>R\$ 5,33</b>

7.1.1. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra, segue abaixo legenda:

7.1.1.1. QTD. = QUANTIDADE

7.1.1.2. UND. = UNIDADE DE MEDIDA

7.1.1.3. PCT = PACOTE ou PACOTES

7.1.1.4. KG = QUILOS

7.2. O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 1.367.394,20 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local.

7.3. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, deverão estar inclusos no preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

7.4. Qualquer proposta com valor superior ao estimado será automaticamente desclassificada.

7.4.1. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

8.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada idônea;

**9. DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO**

9.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Órgão	2.09	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	2.09.08	Departamento do Núcleo de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	1202	Alimentação Suplementar para Estudantes
Ação	2059	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Recurso	200.001	Merenda Escolar

Órgão	2.09	Secretaria de Educação
-------	------	------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária	2.09.08	Departamento do Núcleo de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função,	306	Alimentação e Nutrição
Programa	1202	Alimentação Suplementar para Estudantes
Ação	2059	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Recurso	110.001	Recursos Próprios

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

As obrigações contratuais decorrentes deste *Termo de Referência*, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) respectivos vencedor(es), anexo ao edital.

**11.1 São obrigações da CONTRATADA:**

**11.1.1** Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;

**11.1.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

**11.1.3** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

**11.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

**11.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**11.2.2** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência* e nos instrumentos convocatório e contratual;

**11.2.3** Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado em até 30 dias, de acordo com as ordens de fornecimento de cada mês, por meio de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Atenciosamente,

---

**Eliane Simões Vilar**  
**Secretária de Educação**  
**Portaria 1272/2017 – GP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2018- SEDUC.**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTO para os devidos fins de direito e a quem interessar que a (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/CPF nº (\_\_\_\_\_), forneceu a esta empresa alimentos oriundos da agricultura familiar, sendo estes de boa qualidade, não havendo conduta que desabone este fornecedor.

Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal

Razão Social

CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2018- SEDUC.**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2018- SEDUC.**

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O(A)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita (nome do Grupo Formal) no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ....., (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., ....., (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Garanhuns/PE, ..... de ..... de 2018.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2018- SEDUC**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 - SEDUC**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ELIANE SIMÕES SILVA VILAR, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATANTE, E \_\_\_\_\_, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 126, bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.906/0001-00, representada neste ato pela Secretária de Educação, a **Sra. ELIANE SIMÕES SILVA VILAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **755.691.594-87**, nomeada pela **Portaria 1272/2017-GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: \_\_\_\_\_, fundamentados nas disposições da Resolução nº 26/2013 e 04/2015 do FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado aos alunos da rede de educação básica pública, verba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

FNDE/PNAE, no ano de 2018, conforme especificações e de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente Contrato, conforme Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018, observando, ainda, o que se segue:

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º 001/2018-SEDUC, e conforme as respectivas Ordens de Fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- c. Em anexo à Nota Fiscal de Venda deverá seguir relatório contendo: CPF, DAP e nome do respectivo Agricultor fornecedor, bem como a identificação do produto fornecido por cada um, caso contrário o pedido não será recebido.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR POR KG (R\$)</b>
-----------	----------------------	------------	---------------	---------------------------

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na Cláusula Terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não estando a Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE com nenhuma responsabilidade solidária com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	2.09	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	2.09.08	Departamento do Núcleo de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Programa	1202	Alimentação Suplementar para Estudantes
Ação	2059	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Recurso	200.001	Merenda Escolar

Órgão	2.09	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	2.09.08	Departamento do Núcleo de Ensino
Função	12	Educação
Sub-função,	306	Alimentação e Nutrição
Programa	1202	Alimentação Suplementar para Estudantes
Ação	2059	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo
Recurso	110.001	Recursos Próprios

**CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Vendas de Gêneros





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do Departamento Financeiro, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste instrumento contratual deverão ser formais e expressas, por meio de documento administrativo oficial, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos possíveis meios de comunicação, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por comum acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro do ano de 2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de Garanhuns - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Garanhuns, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE**

CNPJ: 11.303.906/0001-00

Eliane Simões Silva Vilar

Secretária de Educação do Município

**CONTRATADO**

Testemunha

Nome

CPF:

Testemunha

Nome

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA 001/2018- SEDUC.**

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL-LOCAIS DE ENTREGA**

**ESCOLAS DA SEDE**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	Antônio Gonçalves Dias - CAIC	R. Ebenezer Furtado Gueiros-S/N Heliópolis.
2	Artur Brasiliense Maia	Rua Augusto Calheiros, 100- Boa Vista
3	Cabo Cobrinha	Av. Rui Barbosa, nº1122. 9º BPM
4	Centro Social Monsenhor Callou	Praça campos Sales- 32 Magano
5	CMEI Professora Girlane Lira de Santana	R. Ebenezer Furtado Gueiros-S/N Heliópolis.
6	Colégio Municipal Pe. Agobar Valença	Av. Caruaru - 508 Heliópolis
7	Gabriela Mistral	Rua L. Tomas, 47 ST Antônio
8	General Sampaio	Br. 423Km. 96 71 BIMTZ
9	Giselda Vieira Belo	Rua Coronel Antônio Souto S/N-São José
10	Governador Miguel Arraes de Alencar	R. José Sales de Santana – s/n Parque Fênix
11	Instituto Bíblico do Norte	Rua São Miguel - Boa Vista
12	Instituto Presbiteriano de Heliópolis	Rua Frei Caneca - Heliópolis-
13	Jaime Luna	Conj. Res. Bela Vista
14	João Pessoa	Rua Pascoal Lopes
15	José Brasileiro Vila Nova	R. Estácio de Sá- Mundaú
16	Maria Tavares do Nascimento	Av. Sátiro Ivo, 1008 - Magano
17	Monsenhor Tarcísio Falcão	Av. Sátiro Ivo - 329 Magano
18	Padre Dehon	R. Euclides Laurindo de Souza - 93 Boa Vista
19	Professor Letácio Brito Pessoa	R Dr. Pedro de Góes Cavalcante s/n
20	Professor Luíz Tenório de Carvalho	R. Pe Agobar Valença,234 -
21	Professor Mário Matos	R.Barão de Nazaré – Brasília s/n
22	Professor Petrônio Fernandes da Silva	R. Monsenhor Arruda Câmara Nº 430
23	Professora Amélia Maria T. de Melo	Av. Santa Rosa, 913- Heliópolis
24	Ranser Alexandre Gomes	Praça Campos Sales s/n- Magano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

25	São Camilo	R. 04, nº 500 - Cohab I
26	São Francisco de Assis	R. dos Inconfidentes - nº 524, Boa Vista
27	Silvino Almeida de Oliveira	R. Oscar Francisco, s/n - Manoel Shell
28	ANEXO I da Escola Silvino Almeida de Oliveira	Rua 14, nº 188 – Vale do Mundaú
29	ANEXO I da Escola São Francisco de Assis	Rua Litiere, - COHAB II

**MIRACICA**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	Abílio Ramos de Araújo	Sítio Baraúnas
2	Antônio Alves Cavalcante	Sítio Mochila
3	Antônio Firmino da Silva	Sítio Baixa da Telha
4	Emília da Mota Valença	Sítio Lagoa do Jenipapo
5	Ernesto Gueiros	Sítio Capoeiras
6	Francisco Pereira Lopes	Sítio Jardim
7	José Baia da Silva	Sítio Jardim
8	Luís de Souza Cavalcante	Sítio Cágados
9	Manoel Correia Evangelista	Sítio Cruz
10	Mozart Correia de Lima	Sítio Mochila
11	Salomão Rodrigues Vilela	Vila de Miracica

**SÃO PEDRO**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	Abílio Camilo Valença	Sítio Papa Terra
2	Antônio Adeildo Ferreira	Sítio Lagoa do Belamente
3	Deocleciano Monteiro Guedes	Sítio Brejo Grande
4	José Ferreira Sobrinho	Vila de São Pedro
5	Manoel Gonçalves Neto	Sítio Paulista
6	Maria Aurineide Martins Acioli	Sítio Riacho Fundo
7	Oscar Francisco da Silva	Sítio Cachoeirinha dos Francisco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**IRATAMA**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	Anália de Souza Santos	Sítio Tigre
2	Batista da Esperança	Sítio Estivas
3	Creche Bethesda (convênio)	Sítio Estivas
4	Eline Campos de Siqueira	Sítio Lajes
5	Francino Albino da Silva	Sítio Estrela
6	José Rozendo Barbosa	Sítio Timbó
7	Julião Capitó Filho	Vila de Iratama
8	Manoel de Aquino Vasconcelos	Sítio Estivado
9	Virgília Garcia Bessa	Sítio Castainho

**CONVENIADAS**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>01</b>	Creche Lúcia Helena - AMUG	Rua Oscar Francisco, nº 185 – Manoel Shel
<b>02</b>	Creche Beneficente Marta de Abreu	Rua das Margaridas, nº 230 – Manoel Shel
<b>03</b>	Creche Eterna Aliança	Rua Pedro Galvão, nº 210 – Cohab II
<b>04</b>	Lar da Criança Santa Maria	Rua D, nº 80 – Cohab I
<b>05</b>	Lar de Nazaré	Rua Dr. Marcelo A. Fernandes, nº 90- Boa Vista
<b>06</b>	Creche Santa Clara	Rua Cicero Mota de Oliveira, nº 113 - Magano
<b>07</b>	Creche Bethesda	Sítio Estivas - Iratama
<b>08</b>	AABB	BR 423 Km 96,5, nº 440 – Novo Heliópolis
<b>09</b>	CAP – Centro de Apoio ao Deficiente Visual	Travessa Belarmino Dourado, nº 35 - Heliopolis
<b>10</b>	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua José Ferreira Leal, nº 90 - Heliopolis